

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1802.01/2020/PP- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2002.01/2020/PP

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço.**

FORMA DE JULGAMENTO: **Unitário.**

FORMA DE EXECUÇÃO: **Indireta - Empreitada por preço unitário.**

A Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 2002.01/2020/PP** na modalidade **Pregão**, autuado sob o Nº **1802.01/2020/PP**, na forma **PRESENCIAL**, e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, fornecimento parcelado, estará realizando no dia 10/03/2020, a partir das 11h00min, sessão de protocolo e abertura de **ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: “PASSAGEIRO HATCH” E “PICKUP POPULAR”, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: “PASSAGEIRO HATCH” E “PICKUP POPULAR”, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

1.1 DAS NORMAS LEGAIS:

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979- “Lei Ferrari”, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 14h00, na Sala da Comissão de Licitações, sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará, ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações – TCE.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III - Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas/Procuração Particular; quando for o caso;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

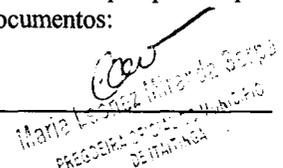
3.2. Poderão participar da presente licitação *pessoa jurídica na qualidade de fabricante ou concessionária credenciada de veículos*, localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br



II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.3.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

3.3.2. **Na ocasião do credenciamento**, as microempresas e empresas de pequeno porte, para participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar.

3.3.2.1. Deverá ser apresentado em anexo a declaração prevista no item 3.3.2 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira realizará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> quando da análise do Credenciamento, declarando desclassificado do certame os participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Que não se enquadre na condição de fabricante ou concessionária credenciada de veículos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979- "Lei Ferrari".

3.4.2- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do envio da habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.4.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como não se enquadrar na condição 3.2. do edital.

3.4.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.4.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAITINGA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAITINGA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

Oee
Maria Leonez Miranda Serpa
PREGOEIRA MUNICIPAL DE ITAITINGA

3.5. DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

3.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

3.5.1.1. Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O(a) Pregoeira(a) proceder às correções necessárias.

e) O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso.

f) Observações extras para a formulação das propostas de preços:

g) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

h) Deverá vir anexo a presente proposta declaração, que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme exigido no item “c)”

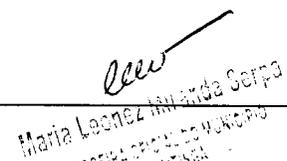
i) O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

j) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

l) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br



3.5.2.1. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.5.2.2. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.5.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.5.3. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Pregão Presencial, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5.4. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

3.5.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

DA PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA/READEQUADA

3.5.6. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Itaitinga-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará, ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

3.5.6.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

3.5.7. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 3.5.2 e subitens, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

3.5.10. DO CREDENCIAMENTO:

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
SECRETARIA

3.5.10.1. **CRENCIAMENTO:** Cada licitante dever  apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documenta o h bil de credenciamento, o qual ser  o  nico admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitat rio, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

3.5.10.2. Cada representante, dever  apresentar ainda:

3.5.10.3 TRATANDO-SE DE PROPRIET RIO OU S CIO ADMINISTRADOR:

3.5.10.3.1. C pia do Documento de *identidade* de f  p blica com fotografia;

3.5.10.3.2. C pia do Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condi o de Microempendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por A es, acompanhado dos documentos referentes  s elei es de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que   disponibilizado por meio do s tio www.portaldoempendedor.gov.br;

3.5.10.3.3. Apresentar a *Declara o* de pleno conhecimento e de atendimento  s exig ncias quanto   proposta e   habilita o previstas no Edital, conforme disposto no art. 4 , inciso VII da Lei. 10.520/2002.

3.5.10.3.4. Verifica o, conforme determina o item 3.4.2, atrav s de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no s tio do portal da transpar ncia do governo federal, para comprova o ou n o se a empresa sofre san o da qual decorra como efeito restri o ao direito de participar em licita es ou de celebrar contratos com a Administra o P blica.

3.5.10.4. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

3.5.10.4.1 – C pia do Documento de *identidade* de f  p blica com fotografia;

3.5.10.4.2. C pia do Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condi o de Microempendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por A es, acompanhado dos documentos referentes  s elei es de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que   disponibilizado por meio do s tio www.portaldoempendedor.gov.br;

3.5.10.4.3. **PROCURA O POR INSTRUMENTO P BLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, contrato social, requerimento de empres rio individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura). A procura o ainda dever  indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilita o e proposta de pre os, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: n o ser o aceitas procura es (p blicas ou particulares) com prazo de emiss o acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emiss o.**

3.5.10.4.4. Apresentar a *Declara o* de pleno conhecimento e de atendimento  s exig ncias quanto   proposta e   habilita o previstas no Edital, conforme disposto no art. 4 , inciso VII da Lei. 10.520/2002;

3.5.10.4.5. Verifica o, conforme determina o item 3.4.2, atrav s de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no s tio do portal da transpar ncia do governo federal, para comprova o ou n o se a empresa sofre san o da qual decorra como efeito restri o ao direito de participar em licita es ou de celebrar contratos com a Administra o P blica.

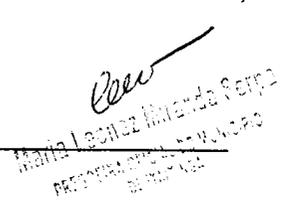
3.5.10.5. Na ocasi o do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poder o participar desta licita o em condi es diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualifica o como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condi es do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3 , que est o aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que n o se enquadram nas situa es relacionadas no  4  do artigo 3  da citada Lei complementar, sob pena de assim n o fazer, n o poder usufruir dos benef cios concedidos pela referida lei.

3.5.10.6. Devendo apresentar em anexo a esta declara o, prevista no item 3.5.10.5 a **Certid o Simplificada da Junta Comercial**, com data n o inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jur dica (quando se trata de ME e EPP).

3.5.10.7. Os documentos de credenciamento e de identifica o dever o ser apresentados em separados dos envelopes de habilita o e proposta de pre o, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISS O DE PREGO ES

End: Sede da Prefeitura,   Av. Cel. Virg lio T vora, 1710 - Bairro Ant nio Miguel - Itaitinga – Cear . **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licita es/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br



3.5.10.8. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, com firma reconhecida ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

3.5.10.9. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.10.10. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5.10.11. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub **ITEM 3.5.10.2**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

3.5.10.12. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns, ou em grau de parentesco direto.

3.5.10.13. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.5.10.14. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.5.10.15. A não apresentação das exigências dos itens 3.5.10.3.4 e 3.5.10.4.5 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela Pregoeira tal exigência conforme reza item 3.4.1. "a" deste edital.

3.5.10.16. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.5.10.17. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

3.6.2. PESSOA JURÍDICA:

3.6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. **Edital site:** <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br

Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira Municipal

respectiva.

g) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

h) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

3.6.2.2. – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);

b) Fazenda Estadual (FIC/ICMS);

3.6.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

3.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.4.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu;

c) descrição dos serviços;

d) período de execução do fornecimento;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

3.6.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

3.6.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 3.6.4.2., instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

3.6.5 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa

COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES
Itaitinga - Ceará

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.6.5.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 3.6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

3.6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

3.6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

3.6.5.5.1. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 3.6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

3.6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

3.6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.6.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.6.5.9. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaitinga, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

3.6.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

3.6.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumpr**e a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

3.6.6.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.6.6.2. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

3.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

3.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.7.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

3.7.4. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.7.5. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

3.8. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os microempreendedores individuais (MEI);

3.8.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

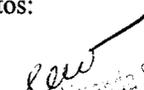
b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de **ITAITINGA**, à **Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará**, sob presidência do Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira Municipal
Itaitinga - Ceará

I. Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado ITENS;

4.2. O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 4.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

4.5. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

4.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

4.6. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

4.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 4.9.1.

4.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.10. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

4.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, considerando a verificação do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)** para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br ou entregue pessoalmente a Pregoeira a prova de exequibilidade de sua proposta (lance final), devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá negociação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

4.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

4.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

4.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.18. O Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pelo(a) Pregoeiro(a);

4.22. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

5.6. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

5.7. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalício;

5.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

5.9. O pedido, com suas especificações;

5.10. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. A resposta do Município de ITAITINGA, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de ITAITINGA, e constituirá aditamento a estas Instruções.

5.12. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

5.13. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

5.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.15. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

5.16. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

6. RECURSOS:

6.1. RECURSO ADMINISTRATIVOS:

6.1.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

6.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES
12/12/2012

6.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

6.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

6.1.9- DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

6.1.9.1 - O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 6.1.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará resposta ao pedido.

6.1.9.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de ITAITINGA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

6.1.10. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

7. DO CONTRATO

7.1. Realizada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

7.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (subitem 3.6.3.1 e alíneas), caso as certidões apresentadas para HABILITAÇÃO tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como a Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007.

7.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, a Prefeitura Municipal de ITAITINGA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

8.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

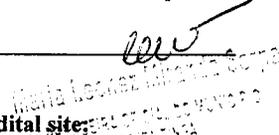
8.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:** <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br





edital.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do respectivo Contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1001.04.122.0007.2.050	4.4.90.52.00
Secretaria de INFRAESTRUTURA	0701.15.122.0007.2.026	

11. DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.7. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **Secretaria contratante- Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - ITAITINGA/CE - CNPJ: : 41.563.628/0001-82.**

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

Handwritten signature and stamp.

13. DAS PENALIDADES:

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

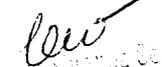
13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br


MUNICÍPIO DE ITAITINGA
COMISSÃO DE PREGÕES

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

15.1 - Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de ITAITINGA poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

16.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE

16.6. *Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).*

16.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA, situada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

16.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - conforme do TCE-CE.

16.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA.

16.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ITAITINGA/CE, 20 de Fevereiro de 2020.



MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Pregoeira Oficial

Município de ITAITINGA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: "PASSAGEIRO HATCH" E "PICKUP POPULAR", DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição dos veículos faz-se necessária para propiciar atender as necessidades de locomoção dos profissionais das áreas administrativas.

2.2. Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição	Total	QTD POR SECRETARIA	
			AGRI	INFRA
01	veículo popular passageiro tipo "HATCH": zero km, 1.0, 75 cv (G) 82 cv (E) ano/modelo 2020, 04 portas e 5 passageiros, capacidade do tanque 55 litros, primeiro emplacamento em nome do município.	04	X	4
02	veículo popular tipo "PICKUP POPULAR", zero km, com motor Flex de 04 cilindros, 1.6cc, ano/modelo 2020, 101 cv (G) 104 cv (E), com (02) duas portas na cabine, distância mínima entre eixos, 2.590mm, capacidade do tanque de combustível de 55 Litros, capacidade de carga mínima 630 kg, vidros elétricos, direção hidráulica, Ar condicionado de fábrica, primeiro emplacamento em nome do município.	01	1	X

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Veículo automotor de passeio:

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Tipo:	Hatch
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2020
Cilindrada:	1.000
Potência mínima:	75 cv (gasolina)/82 cv (etanol)
Combustível:	Bicombustível
Portas:	04 (quatro)
Distância entre eixos:	Mínimo de 2.466mm
Cor:	na cor a ser definida pela secretaria destinada
Sistemas de Freios:	Freio: 2 à discos ventilados; ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD
Direção:	Sistema hidráulico ou elétrico
Diversos:	Ar condicionado de fábrica; Indicador do nível de combustível; Ventilador/desembaçador com ar quente; Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; iluminação no compartimento de malas; luz de leitura dianteira; airbag dianteiro para motorista e passageiro; tração dianteira; painel de instrumentos; travamento central remoto e sensível à velocidade; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros, no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo dianteiros laterais retráteis de três pontos e os traseiros sub-abdominais ou de três pontos; vidro traseiro fixo com ante embaçante; limpador do para-brisa com intermitência fixa; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas; trava elétrica das portas; retrovisores externos com regulagem interna; Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

86
QW

	ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; o veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Porta-malas com capacidade de ao menos 257 litros; Capacidade do tanque não menor que 45 (quarenta e cinco) litros de combustível; Vidros e travas elétricas de fábrica; Manual de instrução;
Câmbio:	Manual mínimo de 05 (cinco) marchas.
Garantia:	Mínima de 01 (um) ano de fábrica sem limite de quilometragem.
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

4.2. Veículo automotor de passeio Pickup Popular:

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Tipo:	Pickup popular, cabine simples.
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2020 ou versão mais atualizada
Cilindrada:	1.600
Potência mínima:	101 cv (gasolina)/104 cv (etanol)
Combustível:	Bicombustível
Portas:	02 (duas)
Cor:	na cor a ser definida pela secretaria destinada
Sistemas de Freios:	Freio: 2 à discos ventilados; ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD
Direção:	Sistema hidráulico ou elétrico.
Diversos:	veículo PICKUP POPULAR CABINE SIMPLES, zero km, ano/mod. 2020/2020: o automóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: 0km; motorização 1.6, com tração dianteira; combustível flex(etanol/gasolina). duas portas; transmissão manual de cinco velocidade à frente e uma à ré. direção hidráulica. freio a abs. capacidade do tanque não menor que 45 (quarenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de dois passageiros, incluindo o motorista. ar condicionado instalado pelo fabricante. vidros e travas elétricas de fábrica. equipado com alarme de fábrica. o veículo deverá possuir os seguintes equipamentos e acessórios. acessórios básicos: limpador de para-brisas dianteiro com temporizador. espelhos retrovisores esquerdo e direito externos. indicador do nível de combustível. cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo dianteiros laterais retráteis de três pontos. ventilador/desembaçador com ar quente. tapetes de borracha ou polivinil carbono (pvc) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista. iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária. grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Câmbio:	Manual mínimo de 05 (cinco) marchas.
Garantia:	Mínima de 01 (um) ano de fábrica sem limite de quilometragem.
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

- 4.3. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- 4.4. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 4.5. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 4.6. Os veículos devem ser de fabricação Nacional, a fim de atender ao disposto na Resolução 072 do Conselho da Justiça Federal.
- 4.7. Os veículos devem possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidos na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa MPOG n° 01/2010:
- 4.8. Menor consumo energético;
- 4.9. Selo de emissão de poluentes, no mínimo 03 (três) estrelas verdes.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

QW
Município de Itaitinga - Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

87
[Handwritten signature]

5.1. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados na tabela abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento pelos telefones informados:

Item	Localidade	Quantidade de veículos	Endereço	Contato
01	Itaitinga/CE	04	Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Setor de Transportes.	Fones/Fax: 85 3377.1361
02	Itaitinga/CE	01	Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Setor de Transportes.	Fones/Fax: 85 3377.1361

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos veículos novos 0km (zero quilômetro) será de **até 90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

6.2.1. **Provisoriamente: no momento da entrega do objeto** à Prefeitura Municipal de Itaitinga, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.

6.2.2. **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.

6.3. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do requerimento da Secretaria Contratantes ou Setor de Transportes.

6.3.1. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

6.3.2. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos veículos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de **01 (um) ano para todos os veículos, a partir do recebimento definitivo**, sem limite de quilometragem.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado do Ceará, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Itaitinga para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.2. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

8.3. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

8.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

[Handwritten signature]
COMISSÃO DE PREGÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2017
DE 20/07/2017

88
Deu

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes e Setor de Setor, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.
- 9.5. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos à Secretaria Contratante.
- 9.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante e Setor de Transporte, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 10.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos veículos, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

12. DO PAGAMENTO

Deu

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

12.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo dos veículos**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

12.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 41.563.628/0001-82.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

12.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

12.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 13.4.1 e 13.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

12.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.


MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CEARÁ
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Elicitação

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.
PROCESSO N.º: ____/201__/PP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ____/____/201__.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h ____m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: “PASSAGEIRO HATCH” E “PICKUP POPULAR”, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	veículo popular passageiro tipo “HATCH”: zero km, 1.0, 75 cv (G) 82 cv (E) ano/modelo 2020, 04 portas e 5 passageiros, capacidade do tanque 55 litros, primeiro emplacamento em nome do município.	UND	04			
02	veículo popular tipo “PICKUP POPULAR”, zero km, com motor Flex de 04 cilindros, 1.6cc, ano/modelo 2020, 101 cv (G) 104 cv (E), com (02) duas portas na cabine, distância mínima entre eixos, 2.590mm, capacidade do tanque de combustível de 55 Litros, capacidade de carga mínima 630 kg, vidros elétricos, direção hidráulica, Ar condicionado de fabrica, primeiro emplacamento em nome do município.	UND	01			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) DIAS.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
3. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Handwritten signature
Maria Leonez Miranda Serpa
PREGÃO DE PREÇOS
201__

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa, CNPJ N°: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

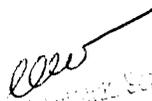
(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
Presidente da Comissão de PREGÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__/PP

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Município de Itaitinga - Ceará
PREFEITA MUNICIPAL
ITAITINGA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAITINGA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

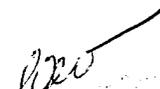
OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br


Maria Leonez Miranda Serpa
Presidente da Comissão
de Pregões



DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__/PP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

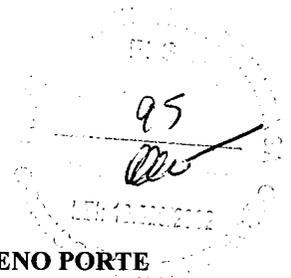
ITAÍTINGA(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

Handwritten signature
COMISSÃO DE PREGÕES
MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__/PP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

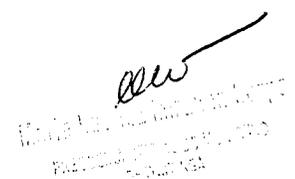
OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes “A” e “B”, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ: 41.563.628/0001-82, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Srª. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO N° ____/2020/PP - PREGÃO N° ____/2020/PP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: _____, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE _____ DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo dos veículos**, e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

2.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 05.914.685/0001-03.

Subcláusula Segunda - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Terceira - A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no Caput somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

Subcláusula Quarta - Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões da Subcláusula anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.

Subcláusula Quinta - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

Subcláusula Sexta - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - Até a finalização dos prazos previstos nas SUBCLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

96
LEI 10.720/2002
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Subcláusula Oitava - Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Subcláusula Décima Primeira - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos deverão ser entregues nos locais indicados no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Subcláusula Primeira - Entende-se como entrega dos veículos a colocação dos mesmos nos locais indicados no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO

4.0 O prazo para a entrega dos veículos novos 0km (zero quilômetro) será de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira - Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

Subcláusula Segunda - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente: no momento da entrega do objeto** à Prefeitura Municipal de Itaitinga, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.

b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.

4.1 Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 90 (noventa) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Contratantes ou Setor de Transportes.

4.2 No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.

4.3 Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia dos veículos ofertada pela **CONTRATADA** será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) anos para os veículos dos itens 01 a 06 e de 01 (três) anos para os veículos dos itens 07 a 20, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

Subcláusula Primeira - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Distrito Federal e nos Estados, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Manter, durante o período de vigência da do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos à **CONTRATANTE**.
7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.
13. Responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos veículos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Aceite Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer despesas referentes aos veículos, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
2. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.
3. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.
5. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

Subcláusula Primeira - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Subcláusula Segunda - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Subcláusula Quarta - O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Subcláusula Quinta - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

Subcláusula Primeira - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos veículos, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O MUNICÍPIO de Itaitinga reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

11.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os FORNECIMENTOS e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

11.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11.5 A fiscalização, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus funcionários e prepostos.

11.6 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Secretaria competente a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS LEGAIS

12.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979- “Lei Ferrari”, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

12.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ – natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

14.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o Município de Itaitinga rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

14.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Secretário responsável, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de Itaitinga, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

15.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de Itaitinga, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Itaitinga;

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

- e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;
- f) A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município de Itaitinga;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do Município de Itaitinga;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de Itaitinga poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento de contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) de Dezembro** do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

17.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

17.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

17.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

18. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL** N.º _____ / _____ / 2020/PP e anexos;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará. **Edital site:**
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. **Tel:** (85) 3377-1361 / **E-mail:** licitacao@itaitinga.ce.gov.br

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

18.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ITAITINGA/CE, de de

**Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____**

Empresa:

**CNPJ:
Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

ew
Maria Leonez Miranda Serpa
Presidente Comissão de PREGÃO
DE ITAITINGA



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

EMPRESA: _____
VALOR: _____ ()

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Maria Leonez Miranda Serpa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Sra. Maria Leonez Miranda Serpa
COMISSÃO DE PREGÕES

End: Sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. Edital site:
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações/ TCE. Tel: (85) 3377-1361 / E-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br